



Poder Judiciário Federal  
Tribunal Regional do Trabalho da 9.<sup>a</sup> Região

ANGÉLICA  
CÂNDIDO  
NOGARA  
SLOMP 13/05  
/2026 JAP  
TRT9

**Ata/Pauta - 28.04.2026 - 1<sup>a</sup> Reunião ordinária do Grupo de Trabalho para estudar mecanismos viáveis à implementação da equivalência de carga de trabalho para magistrados(as) do primeiro grau de jurisdição, no âmbito do TRT da 9<sup>a</sup> Região - 2026 (ID 18384265)**

**Agendamento (ID 18384266)**

**Data:** 28/04/2026

**Horário:** 15:30

**Reunião Extraordinária:** Não

**Convidados:**

1. Desembargador Arion Mazurkevic, patrocinador do grupo de trabalho;
2. Juíza Auxiliar da Presidência, Angélica Cândido Nogara Slomp, Coordenadora do Grupo de Trabalho;
3. Juiz Auxiliar da Corregedoria Regional, Fabrício Nicolau dos Santos Nogueira, Vice-coordenador do Grupo de Trabalho;
4. Desembargador Archimedes Castro Campos Junior, Corregedor Regional deste TRT da 9<sup>a</sup> Região;
5. Desembargador Eduardo Milléo Baracat, Coordenador da Comissão de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição;
6. Juíza Sandra Cristina Zanoni Cembraneli Correia, Presidente da AMATRA IX;
7. Sandro Augusto Haisi, Secretário da Corregedoria Regional,
8. Adair José Bolzon, Diretor de Secretaria da 9<sup>a</sup> Vara do Trabalho de Curitiba,
9. Jonathan Delitsch, servidor lotado na Presidência deste Tribunal e Secretário do Grupo de Trabalho.

**Local da reunião:** Telepresencial

**Participantes:**

1. Desembargador Arion Mazurkevic, patrocinador do grupo de trabalho;
2. Juíza Auxiliar da Presidência, Angélica Cândido Nogara Slomp, Coordenadora do Grupo de Trabalho;
3. Juiz Auxiliar da Corregedoria Regional, Fabrício Nicolau dos Santos Nogueira, Vice-coordenador do Grupo de Trabalho;



Documento "Ata/Pauta - 28.04.2026 - 1<sup>a</sup> Reunião ordinária do Grupo de Trabalho para estudar mecanismos viáveis à implementação da equivalência de carga de trabalho para magistrados(as) do primeiro grau de jurisdição, no âmbito do TRT da 9<sup>a</sup> Região - 2026", no sistema Vetor, processo "Colegiado - Grupo de Trabalho para estudar mecanismos viáveis à implementação da equivalência de carga de trabalho para (Nº 224889)". Para verificar a autenticidade deste cópia

4. Desembargador Archimedes Castro Campos Junior, Corregedor Regional deste TRT da 9ª Região;
5. Desembargador Eduardo Milléo Baracat, Coordenador da Comissão de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição;
6. Juíza Sandra Cristina Zanoni Cembraneli Correia, Presidente da AMATRA IX;
7. Sandro Augusto Haisi, Secretário da Corregedoria Regional,
8. Adair José Bolzon, Diretor de Secretaria da 9ª Vara do Trabalho de Curitiba,
9. Jonathan Delitsch, servidor lotado na Presidência deste Tribunal e Secretário do Grupo de Trabalho.

**Link da gravação da reunião:** [https://drive.google.com/file/d/1NwU-6uJY\\_gy-92CWqfYPuySo6wUvFkQD/view](https://drive.google.com/file/d/1NwU-6uJY_gy-92CWqfYPuySo6wUvFkQD/view)

## Itens da reunião (ID 18384273)

---

### Abertura (ID 18673584)

---

#### Relatório:

O Desembargador Arion Mazurkevic, Presidente do TRT9 e patrocinador do Grupo de Trabalho, abriu a reunião e passou a palavra à Juíza Auxiliar da Presidência e Coordenadora do Grupo, Angélica Cândido Nogara Slomp.

Angélica consignou que já foi feita a alteração da composição do Grupo, tendo em vista a posse da nova administração do TRT9. Rememorou que o Grupo foi criado ainda sob a gestão do Desembargador Célio Horst Waldraff, em razão da Recomendação nº 149/2024, do CNJ, que trata da equalização da carga de trabalho para magistrados(as) do primeiro grau de jurisdição.

## Item I (ID 18384274)

---

**Nome do item:** Proposta da Corregedoria

#### Descrição:

Trata-se de proposta trazida pela Corregedoria no ano de 2025 – por intermédio da sua Juíza Auxiliar, Hilda Maria Brzezinski da Cunha Nogueira, e do seu Secretário, Sandro Augusto Haisi –, a qual já foi submetida à apreciação de entidades como a OAB/PR, o SINJUTRA/PR e a AMATRA/PR, e cuja versão aprimorada será objeto de discussão neste item.

#### Solução Proposta:



O Juiz Fabrício Nicolau dos Santos Nogueira, Vice-coordenador do Grupo, observou que a proposta foi ajustada para que o processo saia de uma unidade doadora e seja remetido ao Núcleo de Equalização, onde permanecerá até a redistribuição para a unidade receptora.

O Desembargador Archimedes Castro Campos Júnior, Corregedor Regional deste TRT9, propôs a supressão da locução "por adesão" na redação do artigo 3º da proposta, para que onde constou "*A participação dos magistrados e magistradas no Programa de Equalização da Carga de Trabalho se dará mediante adesão por termo de cooperação*" passe a constar "*A participação dos magistrados e magistradas no Programa de Equalização da Carga de Trabalho se dará mediante termo de cooperação*".

O Desembargador Arion sugeriu a inversão da ordem do caput e do parágrafo único do artigo 3º da proposta.

A Juíza Angélica observou que os doadores também deveriam constar como participantes obrigatórios. A esse propósito, o Juiz Fabrício consignou que são três os participantes: doadores, receptores e os equalizados pela faixa. Os equalizados pela faixa, enquanto mantiverem essa qualidade, podem ou não participar como receptores. Tornando-se doadores ou receptores, obrigam-se a participar. O Desembargador Arion complementou observando que só há facultatividade para aqueles que não têm a obrigatoriedade de receber processos e querem participar como receptores.

Diante disso, a Juíza Angélica propôs alteração na redação do parágrafo único do artigo 3º da proposta para consignar a obrigatoriedade de cooperação tanto dos magistrados e magistradas com recebimento de casos novos em faixa abaixo da média regional (receptores) como daqueles com em faixa acima da média regional (doadores).

O Desembargador Arion observou que as partes poderão manifestar oposição à remessa do seu processo ao Núcleo de Equalização.

O servidor Eduardo Silveira da Rocha, da Secretaria Geral de Tecnologia da Informação e Comunicações, sugeriu a inclusão de novos incisos no artigo 2º, com as definições do doador obrigatório, receptor obrigador e receptor facultativo (equalizado pela faixa).

### **Deliberação:**

Foi deliberado que a aprovação da proposta é premente, tendo em vista que a necessidade de equalização da carga de trabalho entre os magistrados de primeiro grau de jurisdição foi tema assentado na última correição.

A efetiva implementação do mecanismo para equalização também demanda máxima atenção.



Eventuais entraves de ordem material e/ou tecnológica serão monitorados e ajustados conforme a necessidade.

As alterações propostas foram aprovadas. Indicaram-se:

1. Inversão da ordem do caput e do parágrafo único do artigo 3º;
2. Doadores participarão, obrigatoriamente, da equalização.

A Juíza Auxiliar da Presidência e Coordenadora deste Grupo, Angélica Cândido Nogara Slomp, fará os ajustes na minuta da proposta.

O Grupo aprovou a proposta apresentada, com os ajustes sugeridos.

## Item II (ID 18673783)

---

**Nome do item:** Proposta de iniciativa pessoal do Desembargador Benedito Xavier da Silva

**Descrição:**

O Juiz Fabrício Nicolau dos Santos Nogueira observou que havia outra proposta apresentada, sobre a qual seria necessária deliberação pelo Grupo.

A Juíza Auxiliar da Presidência e Coordenadora do Grupo, Angélica Cândido Nogara Slomp, lembrou que se trata de proposta apresentada pelo Desembargador Benedito Xavier da Silva, não na condição de Corregedor, mas sim como integrante desta Corte.

Acrescentou que a SGITC já informou que não há viabilidade técnica para a implementação dessa proposta, e que a OAB/PR e a AMATRA/PR também discordaram da proposta.

**Solução Proposta:**

A Juíza Angélica observou que a iniciativa previa a distribuição randômica de processos em todo o estado do Paraná, mediante a implementação de um sistema com ponderação de pesos entre os processos.

**Deliberação:**

O Grupo deliberou que a proposta do Desembargador Benedito ficou prejudicada, diante da inviabilidade técnica para sua implementação já informada pela SGITC.

## Encerramento (ID 18673698)

---

**Conclusão dos trabalhos:**

Diante do esgotamento dos temas previstos para deliberação, encerrou-se a reunião.

